

Brasília-DF, 10 de março de 2008.

Plantão DN: Cosmo, Vera, Paulo Henrique e Chiquinho.**Em atividades em Manaus (AM) 09 e 10/03:** JP, Luiz Antônio e José Miguel.**Reunião CIRH/CNS (10 e 11/03):** Rosane Barcelos.**INFORMES NACIONAIS**

Solicitamos as entidades de base, desconsiderar a Proposta constante no ID2008 MAR-01, de 03/03/08 – trabalhos do GT-Racionalização da CNSC. Abaixo, segue texto retificado para conhecimento:

RACIONALIZAÇÃO

Conforme entendimentos mantidos na Mesa Setorial (FASUBRA e Ministério do Planejamento) foram ultimados os trabalhos do GT-Racionalização da CNSC, sistematizados no relatório **"Memória do GT Racionalização"**.

Neste relatório identificamos que algumas propostas apresentadas pela FASUBRA Sindical, resultantes das deliberações de Plenárias, foram aceitas pelo MEC e outras foram recusadas no seu todo ou em parte.

Nas planilhas da racionalização temos então vários quadros que pela ordem dispõe as propostas aceitas pelo MEC no que tange a aglutinação, criação ou extinção de cargos com destaque para os cargos que a FASUBRA propõe a aglutinação e ainda a mudança de Nível de Classificação e neste ponto o MEC não concorda.

Se formos seguir a metodologia proposta pelo Planejamento, o próximo passo seria fazer o debate com o Ministério do Planejamento e por isto, nos quadros seguintes reafirmamos as demais propostas apresentadas pela FASUBRA e que não teve acordo com o MEC, pois o processo não está encerrado. Entretanto, avaliamos a necessidade de utilizarmos este trabalho do GT Racionalização, como referencial para **resolução da CNSC-Comissão Nacional de Supervisão da Carreira**, antecipando o debate na Mesa Setorial com o Ministério do Planejamento. Este aspecto metodológico do encaminhamento da discussão do tema será objeto de reunião futura com o Ministério da Educação.

Segue abaixo o resultado do GT-Racionalização instalado no MEC que será a base para o debate na CNSC e no Ministério do Planejamento.

Memória do GT Racionalização

1. O GT Racionalização foi instituído pela CNS com a finalidade de propor uma matriz de cargos que atenda o estabelecido no Art. 18 da Lei 11.091/2005, considerando as necessidades institucionais.
2. O Grupo é composto por 03 representantes da FASUBRA, 01 representante do SINASEFE e 03 representantes do MEC. Nas primeiras reuniões, o Ministério do Planejamento foi representado por um servidor da Coordenação de Carreiras daquele Ministério.
3. O GT iniciaria seu trabalho em agosto de 2005, quando houve a deflagração da greve da FASUBRA. Durante a mesma, não houve convocação do GT Racionalização, por decisão do governo, e o MEC decidiu iniciar o trabalho de descrição dos cargos, para viabilizar a execução do concurso público.
4. A descrição dos cargos foi realizada pelos técnicos do MEC levando em consideração o que segue:
 - a. Cargos extintos – descrição idêntica a do PUCRCE
 - b. Cargos não extintos – descrição baseada no Código Brasileiro das Ocupações (CBO); na regulamentação estabelecida pelos órgãos de classe (para profissões regulamentadas) e no

PUCRCE. Estas descrições tiveram a preocupação de estabelecer atividades mais abrangentes das estabelecidas no PUCRCE.

5. Finalizado o trabalho de descrição, tendo em vista a Portaria nº 208 de 21 de julho de 2005, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que autorizou o concurso público e o provimento de 1.051 (hum mil e cinqüenta e um) cargos técnico-administrativos para as IFE, com prazo para publicação do edital de abertura até 21 de janeiro de 2006, os representantes do MEC apresentaram o mesmo à Coordenação-geral de Carreiras e Análise do Perfil da Força de Trabalho do MP. Esta Coordenação fez a análise da descrição dos cargos do nível de classificação E, apontando sugestões de alteração, que foram realizadas. Na ocasião, essa mesma Coordenação sugeriu a contratação de uma consultoria que realizasse toda a análise e organização dos cargos descritos.

6. Em 2006, a FASUBRA realizou um Seminário sobre Racionalização (sem a participação do MEC) e dele resultou um documento preliminar que é entregue ao MEC pela Coordenação da FASUBRA. Este documento foi analisado pelos técnicos do MEC, onde foram identificadas propostas de racionalização que não atendiam aos critérios e requisitos previstos no artigo 18 da Lei 11.091/05.

7. O GT começa a se reunir sem a participação do representante do MP. A primeira atividade do grupo é a de verificar a descrição dos cargos realizada pelos técnicos do MEC. Nesta análise, é também verificada a proposta de descrição de cargos elaborada pela FASUBRA e chega-se a uma proposta de descrição de cargos do GT, que necessita ainda ser alvo de uma uniformização de linguagem e definição da descrição dos cargos que vierem a ser racionalizados.

8. A partir daí, são discutidas as possibilidades de racionalização dos cargos. Os técnicos do MEC colocam as restrições impostas pela Lei, quando define o que é racionalização em seu artigo 18. A representação sindical apresenta sua proposta (em anexo) que inclui: Resgate de cargos extintos; Racionalização (aglutinação) de cargos extintos com cargos não extintos; Racionalização (aglutinação) de cargos não extintos; Racionalização (aglutinação) entre cargos de escolaridade distintas; criação de cargos, mudança de nível de classificação.

9. Foi, então, acordado entre os representantes do MEC e sindicais que, não obstante as restrições legais, a análise das propostas de racionalização se orientaria pelas necessidades institucionais e mudanças no mundo de trabalho. Nessa análise, houve acordos e divergências entre as representações. No presente relatório segue a apresentação dos acordos e as propostas da FASUBRA e do SINASEFE já referidas (em anexo)

10. No trabalho realizado ficou evidenciado que:

a. Existe a necessidade de alteração do requisito de escolaridade de alguns cargos, alguns até por força de Lei.

b. É necessário resgatar a execução de atividades por servidores estatutários, através de cargos que já existentes e não extintos, e da criação de novos cargos mais abrangentes. Essas atividades são hoje realizadas por ocupantes dos seguintes cargos extintos: auxiliar de carpintaria, auxiliar de dobrador, auxiliar de encanador, auxiliar de forjador de metais, auxiliar de fundição de metais, auxiliar de limpeza, auxiliar de marcenaria, auxiliar de serralheria, auxiliar de soldador, servente de limpeza, lavadeiro, operador de máquina de lavanderia, servente de obras, açougueiro, ajustador mecânico, apontador, armazenista, auxiliar de cozinha, lancheiro, copeiro, carpinteiro, jardineiro, marceneiro, montador\soldador, padeiro, operador de destilaria, pedreiro, pintor\área, almoxarife, ascensorista, contínuo, cozinheiro, eletricista, encadernador, fotografo, impressor, motorista, operador de máquina copiadora, operador de máquina agrícola, porteiro, recepcionista, salva-vidas, tipógrafo, torneiro mecânico, recreacionista e vigilante.

c. A execução das atividades dos cargos acima serão resgatadas na descrição de cargos a serem criados e de cargos já existentes. O MEC não aceita transpor os ocupantes dos cargos em extinção para os novos cargos, nem para os já existentes. A FASUBRA reafirma sua reivindicação de que os ocupantes dos cargos em extinção sejam transpostos para os cargos a serem criados ou que seus cargos atuais sejam aglutinados, unificados, com os novos ou já existentes que incluirão as atividades em sua descrição.

d. É necessário "desaglutinar" alguns cargos que foram "aglutinados" no PCCTAE (ex. Produtor Cultural – desaglutinar o Comunicólogo)

e. Existe a possibilidade de racionalizar vários cargos que não estão extintos (ex. Maquinista de Artes Cênicas – Aglutinar com Cenotécnico; Operador de Máquina Fotocompositora – Aglutinar com o Compositor Gráfico.)

f. Propor a extinção de vários cargos

11. Existe a possibilidade de aglutinação de cargos não extintos, porém os representantes do MEC não aceitam que desse processo resulte a mudança de nível de classificação (as entidades sindicais apresentam suas propostas em anexo).

12. O MEC, informalmente, levou ao conhecimento do MP a "Proposta Preliminar" de racionalização elaborada pelos representantes da FASUBRA e obteve a consideração (também informal) dos técnicos daquele Ministério de que:

a. A lei deverá ser alterada *quanto à* mudança da escolaridade que não seja a prevista no PUCRCE e que não satisfaça as exigências das leis atuais. Ainda isto se justifica nos casos em que haja a necessidade de "desaglutinação" de cargos;

b. Não existe a possibilidade de que cargos extintos sejam "ressuscitados". Somente poderão ser criados cargos novos com atividades típicas dos cargos já extintos e estes só serão providos através de concursos públicos, não sendo possível que os atuais servidores sejam transpostos automaticamente para estes cargos novos.

13. O trabalho realizado evidenciou que existe a necessidade de alteração do Art. 18 da Lei, pois em sendo mantido:

a. a racionalização dos cargos não será um instrumento capaz de atender a necessidade das IFE de ter uma matriz de cargos que atenda efetivamente a necessidade de gestão de pessoas das instituições;

b. não haverá a possibilidade de se ter cargos com atribuições mais abrangentes, condição fundamental para as necessidades atuais do mundo do trabalho;

c. fica perpetuada a fragmentação do trabalho, pois quanto mais atreladas a um cargo específico, menos gerais se tornam as competências. Na medida em que o balizador do PCCTAE é o desenvolvimento institucional, alcançado através de objetivos estratégicos, a fragmentação das atividades tende a tornar as competências menos específicas.

Racionalização acordada no GT Racionalização da Comissão Nacional de Supervisão da Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação		
Cargos a serem criados		
Cargo a ser criado	Nível de Classificação	cargo extinto ou em extinção (os cargos ficam extintos ou serão extintos e somente as atividades serão recuperadas no novo cargo)
Aux. de Infra-estrutura e manutenção/obras cívicas	A (*)	Aux. de Carpintaria - Aux. de Dobrador- Aux. de Encanador- Aux. de Forjador de Metais- Aux. de Fundição de Metais- Aux. de Fundição de Metais- Aux. de Marcenaria- Aux. de Serralheria- Aux. de Soldador- Servente de Obras
Aux. de Infra-estrutura e manutenção/conservação e limpeza	A (*)	Aux. de Limpeza - Servente de Limpeza - Lavadeiro - Operador de Máquina de Lavanderia
Artífice de Infra-estrutura e Manutenção/ área	B	Ajustador Mecânico - Carpinteiro - Jardineiro - Marceneiro - Pedreiro - Montador/soldador - Pintor/área - Torneiro Mecânico - Encanador - bombeiro, bombeiro hidráulico
Aux. de Serviços de Nutrição	B	Copeiro - Lancheiro - Aux. de Cozinha - Garçom (?)
Encarregado de Cozinha	C	Padeiro - Açougueiro - Cozinheiro
Encarregado de Suprimentos	D	Armazenista e Almoxarife
Técnico Gráfico ou Artífice Gráfico	C (**)	Encadernador, Fotogravador e Impressor

Assistente de Obras Cívicas/ /especialidade	C	Eletrecista e Eletricista de Espetáculo
Assistente de Mecânica /especialidade	C	Mecânico, Mecânico de montagem e manutenção e Torneiro-Mecânico
Condutor de Veículo Automotor	C	Motorista
Operador de Máquinas de Construção Civil e Agrícolas	C	Operador de Máquinas de Construção Civil e Operador de Máquinas Agrícolas
Guarda - vidas	C	Salva-Vidas

Cargos a serem aglutinados		
Cargo existente	Nível de Classificação	Cargos a serem aglutinados (os cargos ficam extintos ou serão extintos e somente as atividades serão recuperadas no novo cargo)
Assistente em Assuntos Educação	C (**)	Assistente de Alunos e Auxiliar de Assuntos Educacionais
Aux. De assuntos Administrativos	C (**)	Apontador - Ascensorista - Porteiro - repcionista - Contínuo - Operador de máquina copiadora
Cenotécnico	C	Maquinista de Artes Cênicas
Compositor Gráfico	B	Operador de Máquina Fotocompositora

Cargos que necessitam uma análise legal para a definição da possibilidade de racionalização		
Auxiliar de Enfermagem	C	
Recreacionista	D	
Locutor	C	
Instrumentador cirúrgico		
Técnico em reabilitação de Fisioterapia		

Cargos que devem permanecer extintos		
Auxiliar de Estofador		
Auxiliar de Eletricista		
Auxiliar de Mecânica		
Auxiliar de oficina de instrumentos musicais		
Auxiliar de Processamento de Dados		
Auxiliar operacional		
Auxiliar de sapateiro		
Barbeiro		
Chaveiro		
Estofador		
Garçon		
Massagista		
Motociclista		
Oleiro		
Operador de máquinas de construção Civil		
Técnico em Educação Física		
Vidraceiro		

Cargos que devem ser extintos		
Afinador de instrumentos musicais		
Atendente de enfermagem		
Auxiliar de alfaiate		

Auxiliar de artes gráficas	
Auxiliar de Processamento de dados	
Brigadista de incêndio	
Carvoejador	
Coneccionador de instrumentos musicais	
Contra-mestre/ofício	
Desenhista de artes gráficas	
Desenhista copista	
Desenhista projetista	
Detonador	
Discotecário	
Impositor	
Linotipista	
Revisor de provas tipográficas	
Sapateiro	
Vidraceiro	
(*) ou (**) significam propostas que o MEC concorda em parte. Concordam com a aglutinação, mas não concordam com a mudança de Nível de Classificação	
(*) As entidades sindicais propõem que estes cargos passem para o nível de classificação B	
(**) As representações do MEC e as sindicais aceitam a aglutinação dos dois cargos, contudo as sindicais propõem que estes cargos passem para o nível de classificação D	

PROPOSTA RACIONALIZAÇÃO FASUBRA Sindical	
A proposta abaixo apresentada pela FASUBRA Sindical não teve concordância com o MEC no GT-Racionalização instalado no MEC. O debate terá seqüência no Ministério do Planejamento	

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO B			
Cargo	Extinto (sim ou Não)	Alteração de escolaridade e/ou experiência	Mudança de nível de classificação
Ajustador Mecânico	sim	De Fundamental incompleto para Fundamental Completo. Experiência de 12 meses para Experiência de 12 meses ou profissionalizante	de B para C
Apontador	sim	De Fundamental incompleto para Fundamental Completo	de B para C
Armazenista	sim	De Fundamental incompleto para médio completo	de B para D
Assist. de Câmera	não	Experiência de 6 para 12 meses	De B para C
Assist. de Montagem	não	Experiência de 6 para 12 meses	De B para C
Assist. de Som	não	Experiência de 6 para 12 meses	De B para C
Aux. de Agropecuária	não	De fundamental incompleto para fundamental completo	De B para C
Aux. de Anatomia e Necrópsia	não	De fundamental incompleto para fundamental completo	De B para C
Aux. de Farmácia	não	De fundamental incompleto para fundamental completo	De B para C
Aux. de Figurino	não	Aumenta a experiência de 6 para 12 meses	De B para C
Aux. de Laboratório	não	De fundamental incompleto para fundamental completo	De B para C
Aux. de Metereologia	não	Aumenta a experiência de 6 para 12 meses	De B para C

Aux. de Nutrição e Dietética	não	De fundamental incompleto para fundamental completo	De B para C
Bombeiro Hidráulico	não	De fundamental incompleto para fundamental completo	De B para C
Carpinteiro	sim	não	De B para C
Compositor Gráfico	não	De fundamental incompleto para médio completo	De B para D
Jardineiro	sim	não	não
Marceneiro	sim	De fundamental incompleto para fundamental completo	De B para C
Montador / Soldador	sim	não	De B para C
Padeiro	sim	De fundamental incompleto para fundamental completo	De B para C
Pedreiro	sim	não	De B para C
Pintor de Construção Cênica ou Painés	não	De fundamental incompleto para fundamental completo e experiência de 12 meses ou profissionalizante.	De B para C
Pintor/área	sim	não	De B para C
Tratorista	não	De fundamental incompleto para fundamental completo	De B para C

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO C

Cargo	Extinto (sim ou Não)	Alteração de escolaridade e/ou experiência	Mudança de nível de classificação
Adrecista	não	não	De C para D
Administrador de edifícios	não	Médio completo + conhecimento específico ou experiência de 12 meses.	De C para D
Almoxarife	sim	aumentar a experiência de 6 para 12 meses	De C para D
Assist. de Alunos	não	aumentar a experiência de 6 para 12 meses	De C para D
Aux. de Creche	não	De Fundamental Completo para Curso normal ou curso profissionalizante	De C para D
Assist. de Laboratório	não	não	não
Assist. de Tecnologia da Informação	não	De Médio completo para médio profissionalizante ou médio completo + curso técnico em eletrônica com ênfase em sistemas computacionais. Sem experiência para ingresso.	De C para D
Aux. de Enfermagem	não	De Médio completo + Profissionalizante (COREN) para Médio Completo + Técnico (COREN)	De C para D
Aux. de Saúde	não	De Fundamental completo para Médio Profissionalizante ou Médio completo + Curso Técnico. Sem experiência.	De C para D
Aux. em Administração	não	Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Experiência de 12 meses	De C para D
Aux. De assuntos educacionais	não	aumentar a experiência de 6 para 12 meses	De C para D
Cenotécnico	não	De Médio completo para Médio completo + profissionalizante e experiência de 6 para 12 meses.	De C para D
Contra-Regra	não	aumentar a experiência de 6 para 12 meses	De C para D
Datilógrafo de Textos Gráficos	não	aumentar a experiência de 6 para 12 meses	De C para D
Eletricista de Espetáculo	não	aumentar a experiência de 6 para 12 meses	De C para D
Encadernador	sim	De fundamental incompleto para Médio	De C para D

		completo	
Fotógrafo	não	De Fundamental Completo para Médio Completo + registro profissional no Ministério Trabalho	De C para D
Fotogravador	sim	De fundamental completo para Médio completo	De C para D
Guarda Florestal	não	não	De C para D
Hialotécnico	não	De fundamental completo para Médio completo e experiência de 6 para 12 meses.	De C para D
Impressor	sim	De fundamental completo para Médio completo	De C para D
Maquinista de artes cênicas	não	De Médio completo para Médio completo + profissionalizante e experiência de 6 para 12 meses.	De C para D
Motorista	sim	aumentar a experiência de 6 para 18 meses	De C para D
Operador de Máquinas de Terraplanagem	sim	não	não
Operador de Rádio-Telecomunicações	não	não	De C para D
Programador de Rádio e Televisão	não	não	De C para D
Sonoplasta	não	aumentar a experiência de 6 para 12 meses	De C para D
Tipógrafo	sim	De fundamental completo para Médio completo	De C para D

NOTÍCIAS

112 CATEGORIAS PODERÃO GANHAR APOSENTADORIA ESPECIAL

Tramitam na Câmara 110 projetos de lei complementar (PLP), de autoria do deputado Cleber Verde (PRB-MA), que concedem aposentadoria especial, após 25 anos de contribuição à Previdência Social, para trabalhadores de 112 categorias profissionais. Segundo o parlamentar, esses trabalhadores estão expostos a agentes físicos, químicos e biológicos em nível acima da tolerância de nocividade à saúde ou à integridade física.

As propostas obrigam as empresas a descontar 6% da remuneração bruta de cada trabalhador para o regime previdenciário, além da contribuição normal (11%). O objetivo é garantir o equilíbrio fiscal da Previdência. Esse percentual extra já está previsto na Lei 9. 732/98, mas Cleber Verde explica que poucas empresas recolhem o adicional à Previdência, o que acaba comprometendo o direito desses trabalhadores à aposentadoria especial.

Entre as categorias que serão beneficiadas estão, entre outras, os trabalhadores de indústria metalúrgica, petrolífera, de papéis, química, farmacêutica, de plásticos e borrachas diversas.

Risco grave

Para ter acesso à aposentadoria especial, o trabalhador deverá exercer atividades que o obriguem a estar em contato permanente com agentes nocivos, como solventes, óleos e destilantes. Essas funções são classificadas pela legislação trabalhista como grau 3 - equivalente a risco grave - e são exercidas em áreas como refinarias, plataformas e dutos de gás e petróleo, por exemplo.

Os projetos beneficiam ainda os funcionários que trabalham com equipamentos de tensão elétrica superior a 250 volts e pressão sonora acima de 85 decibéis.

Legalização

O deputado alega que as propostas apenas normatizam situação já conhecida nos tribunais brasileiros. Ele explica que são grandes as chances de essas categorias de trabalhadores conseguirem na Justiça o direito à aposentadoria especial, mesmo quando a empresa não recolheu o adicional de contribuição. O

problema é que, nesses casos, a falta do recolhimento pressiona as contas da Previdência. As propostas, na sua opinião, resolvem essa questão financeira ao obrigar as empresas a recolher o percentual de 6%.

Para facilitar o acesso ao benefício, o trabalhador receberá o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), documento preparado pela empresa em que esta atesta o tipo de serviço executado por ele, indicando, inclusive, os agentes nocivos aos quais ele é exposto em sua atividade. O PPP deverá ser solicitado diretamente à empresa e, caso ela não o forneça em 30 dias, os projetos de lei prevêem multa diária de 10% do salário do requerente.

Tramitação

Todas as propostas tramitam em regime de prioridade, em conjunto com o PLP 60/99. Antes de ir ao Plenário, serão analisadas pelas comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público; de Seguridade Social e Família; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Confira as categorias beneficiadas:

PLP 247/07 - trabalhadores relacionados às operações em navios, tais como: arrumadores, estivadores, conferentes de carga, conserto de carga, capatazia, ensacadores e vigilância de embarcação;

PLP 246/07 - nas empresas de fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários;

PLP 245/07 - nas empresas de fabricação e recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores;

PLP 244/07 - nas empresas de fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, como também de suas peças e acessórios;

PLP 243/07 - nas empresas de fabricação de subestações, quadros de comando, reguladores de voltagem e outros aparelhos ou equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica ou qualquer outra forma de energia;

PLP 242/07 - nas empresas de fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos - exceto para veículos;

PLP 241/07 - nas empresas de fabricação de motores elétricos, como também de suas peças e acessórios;

PLP 240/07 - nas empresas de fabricação de motocicletas e de suas peças e acessórios;

PLP 239/07 - nas empresas de fabricação, construção e montagem de aeronaves;

PLP 238/07 - nas empresas de fabricação de material elétrico para instalação em circuito de consumo;

PLP 237/07 - nas empresas de fabricação de luminárias e de equipamento de iluminação - exceto para veículos;

PLP 236/07 - nas empresas de fabricação, construção e montagem de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes;

PLP 235/07 - nas empresas de fabricação de lâmpadas;

PLP 234/07 - nas empresas de fabricação de geradores de corrente contínua ou alternada, peças e acessórios;

PLP 233/07 - nas empresas de fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões;

PLP 232/07 - nas empresas de fabricação de carrocerias para ônibus;

PLP 231/07 - nas empresas de fabricação de aparelhos ou equipamentos elétricos diversos;

PLP 230/07 - nas empresas de fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados;

PLP 229/07 - nas empresas de fabricação de aparelhos e utensílios para sinalização e alarme;

PLP 228/07 - nas empresas de serviços de têmpera, cementação, tratamento térmico, usinagem, galvanoplastia e solda em metais;

PLP 227/07 - nas empresas de fabricação de artefatos de trefilados padronizados e não-padronizados;

PLP 226/07 - nas empresas de fabricação de cabines, carrocerias e reboques - exceto para caminhões e ônibus;

PLP 225/07 - nas empresas de metalurgia do pó;

PLP 224/07 - nas empresas de produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas;

PLP 223/07 - nas empresas de fabricação de equipamento bélico pesado - exceto veículo militar de combate;

PLP 222/07 - nas empresas de fabricação de ferramentas;

PLP 221/07 - nas empresas de fabricação de armas de fogo e munições;

PLP 220/07 - nas empresas de fabricação de artefatos estampados de metal;

PLP 219/07 - nas empresas de fabricação de embalagens metálicas;

PLP 218/07 - nas empresas de fabricação de artigos de cutelaria;

PLP 217/07 - nas empresas de fabricação de compressores para uso industrial e não-industrial, peças e acessórios;

PLP 216/07 - nas empresas de fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafite para uso elétrico, eletroímãs e isoladores;

PLP 215/07 - nas empresas de fabricação de artigos de serralheria - exceto esquadrias;

PLP 214/07 - nas empresas de fabricação de peças fundidas de ferro e aço;

PLP 213/07 - nas empresas de extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e produtos químicos;

PLP 212/07 - nas empresas de fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento;

PLP 211/07 - nas empresas de extração, refino, e outros tratamentos do sal-gema;

PLP 210/07 - nas empresas de fabricação de esquadrias de metal;

PLP 209/07 - nas empresas de fabricação de obras de caldeiraria pesada;

PLP 208/07 - nas empresas de produção de forjados de aço;

PLP 207/07 - nas empresas de fabricação de estruturas metálicas para edifícios, pontes, torres de transmissão, andaimes e outros fins;

PLP 206/07 - nas empresas de fabricação de tubos de aço com costura;

PLP 205/07 - nas empresas de fabricação de peças fundidas de metais não-ferrosos e suas ligas;

PLP 204/07 - nas empresas de fabricação de cal e gesso;

PLP 203/07 - nas empresas de fabricação de produtos cerâmicos refratários;

PLP 202/07 - nas empresas de fabricação de produtos, artefatos e materiais de cerâmica, barro cozido para uso na construção, não-refratários, inclusive pisos, azulejos e sanitários;

PLP 201/07 - nas empresas de extração, refino, e outros tratamentos do sal marinho;

PLP 200/07 - nas empresas de extração e/ou beneficiamento de minério de metais preciosos;

PLP 199/07 - nas empresas de fabricação de artefatos ou produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso, estuque ou outros materiais semelhantes;

PLP 197/07 - nas empresas de fabricação de materiais para usos médicos, hospitalares e odontológicos, inclusive preparações farmacêuticas;

PLP 196/07 - nas empresas de fabricação de medicamentos para uso veterinário;

PLP 195/07 - nas empresas de elaboração de combustíveis nucleares;

PLP 194/07 - nas empresas de produção ou fabricação de álcool;

PLP 193/07 - nas empresas de fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras;

PLP 192/07 - nas empresas de fabricação de intermediários para fertilizantes;

PLP 191/07 - nas empresas de fabricação de gases industriais;

PLP 190/07 - nas empresas de fabricação de fibras, fios, cabos e filamentos contínuos artificiais e/ou sintéticos;

PLP 189/07 - nas empresas de fabricação de produtos farmoquímicos;

PLP 188/07 - nas empresas de fabricação de elastômeros;

PLP 187/07 - nas empresas de fabricação de defensivos agrícolas;

PLP 186/07 - nas empresas de fabricação de produtos químicos orgânicos;

PLP 185/07 - nas empresas de fabricação de produtos químicos inorgânicos;

PLP 184/07 - nas empresas de fabricação de adubos e fertilizantes;

PLP 183/07 - nas empresas de fabricação de cloro e álcalis;

PLP 182/07 - nas empresas denominadas de coquearias;

PLP 181/07 - nas empresas de fabricação de biocombustível exceto álcool;

PLP 180/07 - nas empresas de torrefação e moagem de café;

PLP 179/07 - nas empresas de fabricação e refino de açúcar;

PLP 178/07 - nas empresas de extração e/ou beneficiamento de minério de manganês;

PLP 177/07 - nas empresas de extração de minério de ferro;

PLP 176/07 - nas empresas de extração e beneficiamento de minério de estanho;

PLP 175/07 - nas empresas de extração e beneficiamento de minério de alumínio;

PLP 174/07 - nas empresas de fabricação de embalagens de papel;

PLP 173/07 - nas empresas de serviços de malotes não realizados pelo correio nacional;

PLP 172/07 - nas empresas de fabricação de embalagens de papelão - inclusive na fabricação de papelão corrugado;

PLP 171/07 - nas empresas de fabricação de papelão liso, cartolina e cartão;

PLP 170/07 - nas empresas de fabricação de produtos do fumo;

PLP 169/07 - nas empresas de extração de minerais radioativos;

PLP 168/07 - nas empresas de fabricação de bebidas;

PLP 167/07 - nas empresas de fabricação de celulose, papel e produtos de papel;

PLP 166/07 - no correio nacional;

PLP 165/07 - nas empresas franqueadas e permissionárias do correio nacional;

PLP 164/07 - nas empresas de serviços de entrega rápida;

PLP 163/07 - nas empresas de fabricação de resinas termofixas;

PLP 162/07 - nas empresas de fabricação de resinas termoplásticas;
 PLP 161/07 - nas empresas de refino de petróleo ou na fabricação de produtos do refino de petróleo;
 PLP 160/07 - nas empresas de fabricação de produtos petroquímicos básicos;
 PLP 159/07 - nas empresas de fabricação de produtos de limpeza e polimento;
 PLP 158/07 - nas empresas de fabricação de sabões, sabonetes e detergentes sintéticos;
 PLP 157/07 - nas empresas de fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas;
 PLP 156/07 - nas empresas de fabricação de tintas de impressão;
 PLP 155/07 - nas empresas de condicionamento de pneumáticos;
 PLP 154/07 - nas empresas de fabricação de produtos químicos diversos;
 PLP 153/07 - nas empresas de fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar;
 PLP 152/07 - nas empresas de fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia;
 PLP 151/07 - nas empresas de fabricação de impermeabilizantes, solvente e produtos afins;
 PLP 150/07 - nas empresas de fabricação de explosivos, pólvora, detonantes, artefatos pirotécnicos e fósforos;
 PLP 149/07 - nas empresas de fabricação de cimento;
 PLP 148/07 - nas empresas de fabricação de catalisadores;
 PLP 147/07 - nas empresas de fabricação de artefatos diversos de borracha;
 PLP 146/07 - nas empresas de fabricação de aditivos de uso industrial;
 PLP 145/07 - nas empresas de fabricação de adesivos e selantes;
 PLP 103/07 - nas empresas de extração e/ou beneficiamento de carvão mineral;
 PLP 102/07 - nas empresas de extração de petróleo e gás natural;
 PLP 101/07 - nas empresas de produção e distribuição de gás através de tubulações;
 PLP 100/07 - no transporte metroviário;
 PLP 99/07 - nas empresas de produção e distribuição de energia elétrica;
 PLP 98/07 - do operador de trens no transporte metroviário e demais trabalhadores metroviários na via permanente;
 PLP 95/07 - aos operadores e aos trabalhadores que atuam nas vias de metrô;
 PLP 54/07 - aos motoristas de taxi, ônibus, caminhão e máquinas pesadas similares.

Fonte: Newton Araújo Jr. - Agência Câmara.

Calendário dos Encontros Regionais

REGIÃO	DATA	ENTIDADES	SEDE (Pleito)
Sudeste II	27 a 29 de março	SINTUFF, ASSUNIRIO, SINTUNIFESP, SINTUFRJ, SINTUR-RJ, SINTUPERJ, SINTUFSCAR, STU	A definir
Centro-Oeste	03, 04, 05 de abril	SINTFUB, SISTA, SINTUF-MT, SINTUFG	SISTA-MS
Norte	10, 11, 12 de abril	SINTESAM, SINTEST-AC, SINTUNIR	
Nordeste II	05, 06, 07 de maio	ASSUFBA, SINTUFS, SINTUFAL, SINTESPB, SINTUFEPE SINTUFEPE-Rural, SINTEST-RN	A definir
Nordeste I	08, 09, 10 de maio	SINTUCE, SINTEMA, SINTUFPI, SINTUFRA, SINTUFPA	SINTUFPI
Sudeste I	05, 06, 07 de junho	ASAV, SIND. ASSUFOP, SINDIFES-BH, SINDUFLA, SINTEFOA, SINTUFEI, SINTUFEJUF, SINDS-UFSJ, SINTET-UFU, SINTEMED, SINTUFES	A definir
Sul	26, 27, 28 de maio	ASSUFGRS, ASSUFMS, ASUFPEL, APTAFURG, SINTUFSC, SINTEST-PR	ASUFPEL ASSUFRGS APTAFURG

OBS: As entidades que queiram sediar os Encontros, favor informar a FASUBRA URGENTE!!!

CALENDÁRIO DE ATIVIDADE

	MARÇO
06	Reunião FASUBRA/MP, 9h
06	Reunião Fórum das Seis, Adunicamp – São Paulo
08	Dia Internacional da Mulher
10 e 11	Reunião do CIRH/CNS (Conselho Nacional de Saúde)
11,12 e 13	Reunião do FENTAS e do CNS (Conselho Nacional de Saúde)
1ª. quinzena	Marcha a Brasília – Evento construído em conjunto com demais entidades dos SPF's
25	Reunião da Mesa: FASUBRA/MP/MEC
	ABRIL
07 e 08	Reunião do CIRH/CNS
09 e 10	Reunião do CNS (Conselho Nacional de Saúde)
14	Reunião GT- Anti-Racismo – Pauta: Organização do Encontro Nacional – Local: Brasília-DF
24	Reunião da Mesa: FASUBRA/MP/MEC
	MAIO
12 e 13	Reunião do CIRH/CNS
13	Dia Nacional contra o Racismo
14 e 15	Reunião do CNS (Conselho Nacional de Saúde)
29	Reunião da Mesa: FASUBRA/MP/MEC
	JUNHO
09 e 10	Reunião do CIRH/CNS
11 e 12	Reunião do CNS (Conselho Nacional de Saúde)
26	Reunião da Mesa: FASUBRA/MP/MEC
	JULHO
07 e 08	Reunião do CIRH/CNS
09 e 10	Reunião do CNS (Conselho Nacional de Saúde)
31	Reunião da Mesa: FASUBRA/MP/MEC
	AGOSTO
07 e 08	Reunião do CIRH/CNS
13 e 14	Reunião do CNS (Conselho Nacional de Saúde)
	SETEMBRO
11 e 12	Reunião do CIRH/CNS
10 e 11	Reunião do CNS (Conselho Nacional de Saúde)
	OUTUBRO
06 e 07	Reunião do CIRH/CNS
08 e 09	Reunião do CNS (Conselho Nacional de Saúde)
	NOVEMBRO
10 e 11	Reunião do CIRH/CNS
12 e 13	Reunião do CNS (Conselho Nacional de Saúde)
	DEZEMBRO
08 e 09	Reunião do CIRH/CNS
10 e 11	Reunião do CNS (Conselho Nacional de Saúde)